

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F2DFC15E**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Justificativa de Dispensa de Licitação**
Escolha do Fornecedor ou Executante e Preço Proposto**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/2025.****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e câmera instantânea), destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos/PI.

Fundamento Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA:

Esta contratação se faz necessária ante a imposição legal de licitar a Administração Pública, no que concernem as contratações por ela realizadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A aquisição de materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e câmera instantânea), destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos/PI, para premiar alunos da rede municipal de educação de Francisco Santos/PI está fundamentada em uma série de dispositivos legais que visam promover a educação de qualidade, o incentivo à cultura e à inclusão digital, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A seguir, são apresentadas as principais justificativas legais que embasam essa ação:

- ✓ Lei Orgânica do Município de Francisco Santos/PI;
- ✓ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996);
- ✓ Plano Nacional de Educação;
- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ Inclusão Digital e Acesso à Tecnologia.
- ✓ A Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos/PI busca incentivar o talento e a dedicação dos alunos participantes do projeto “AVANÇA MAIS, do Aprendizado à Conquista”, que promove desenvolvimento artístico e cultural por meio do ensino aprendizagem. Para reconhecer o empenho dos alunos e estimular sua participação, propõe-se a aquisição de tablets, caixa de som e câmera instantânea como premiação aos destaques do projeto.
- ✓ Fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem: O uso de tecnologias digitais permite o acesso a conteúdos interativos, dinâmicos e atualizados, enriquecendo o aprendizado e favorecendo o engajamento dos alunos.
- ✓ Redução das desigualdades sociais: Muitos alunos da rede pública não possuem acesso a dispositivos eletrônicos ou à internet em casa, o que os coloca em desvantagem em relação a outros estudantes. A disponibilização de aparelhos contribui para uma educação mais equitativa, democratizando o acesso às ferramentas tecnológicas.
- ✓ Preparação para o mercado de trabalho: Em um mundo cada vez mais digital, é essencial que os estudantes desenvolvam habilidades tecnológicas, como a

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F2DFC15E**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

alfabetização digital e o uso de ferramentas computacionais, essenciais para sua inserção futura no mercado de trabalho.

- ✓ Apoio a metodologias ativas de ensino: O uso de tecnologias possibilita a aplicação de metodologias como a sala de aula invertida, o ensino híbrido e projetos interdisciplinares, que colocam o aluno como protagonista de seu aprendizado.
- ✓ Facilitação do acesso a conteúdos diversificados: Com o uso de aparelhos eletrônicos, os alunos podem explorar plataformas de ensino a distância, bibliotecas digitais, simulações interativas e outros recursos que enriquecem o aprendizado.
- ✓ Melhoria nos índices educacionais: Estudos indicam que o uso de tecnologias na educação, aliado à capacitação dos professores, contribui para a melhoria do desempenho dos alunos em avaliações internas e externas, elevando os índices educacionais do município.

Por fim, a modernização do ensino por meio da introdução de aparelhos eletrônicos está alinhada às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e às demandas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que destacam a importância da formação tecnológica e digital no ambiente escolar. Portanto, a disponibilização de aparelhos eletrônicos aos alunos da rede pública municipal de Francisco Santos-PI representa um investimento estratégico, promovendo uma educação de qualidade, inclusiva e conectada às exigências da contemporaneidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição de materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e câmera instantânea) para os alunos da rede pública municipal de ensino de Francisco Santos-PI, visa atender às demandas pedagógicas contemporâneas, promovendo uma educação mais dinâmica, inclusiva e conectada às necessidades do século XXI.

Os materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e câmera instantânea) são ferramentas versáteis e inovadoras, que possibilitam o acesso a conteúdos educacionais digitais, aplicativos interativos e plataformas de ensino, contribuindo para a modernização do processo de ensino-aprendizagem. Abaixo, seguem as principais justificativas para essa aquisição:

- ✓ Fomento à inclusão digital: Muitos alunos da rede pública enfrentam barreiras para acessar tecnologias, o que impacta negativamente no seu desempenho acadêmico e na preparação para os desafios do futuro. A disponibilização de tablets garante a inclusão digital, reduzindo desigualdades sociais.
- ✓ Apoio a metodologias inovadoras: Os (tablets, caixa de som e câmera instantânea) permitem a implementação de metodologias ativas de ensino, como aprendizagem baseada em projetos, ensino híbrido e gamificação, que tornam o processo educativo mais atrativo e eficaz.
- ✓ Ampliação do acesso a conteúdos didáticos: Com os (tablets, caixa de som e câmera instantânea), os alunos podem acessar livros digitais, plataformas educacionais, vídeos interativos e outros recursos que complementam o conteúdo ministrado em sala de aula, promovendo um aprendizado mais amplo e diversificado.
- ✓ Desenvolvimento de habilidades tecnológicas: O uso dos (tablets, caixa de som e câmera instantânea) no ambiente escolar prepara os alunos para o futuro, desenvolvendo competências tecnológicas essenciais para sua inserção no mercado de trabalho e na sociedade moderna.
- ✓ Sustentabilidade e economia a longo prazo: A substituição de materiais impressos por

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F2DFC15E**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

conteúdos digitais acessados nos (tablets, caixa de som e câmera instantânea contribui para a redução do uso de papel, promovendo práticas mais sustentáveis e econômicas para o município.

- ✓ Melhoria dos índices educacionais: O uso de (tablets, caixa de som e câmera instantânea pode impactar positivamente o desempenho dos alunos em avaliações internas e externas, contribuindo para o avanço nos indicadores educacionais do município.

Os materiais de áudio visual (tablets, caixa de som e câmera instantânea), destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Santos/PI, além de serem ferramentas modernas e atrativas, terão um papel importante na continuidade do aprendizado dos alunos, permitindo acesso a plataformas de ensino digital, aplicativos educativos e materiais complementares, tanto no campo educacional quanto nas demais disciplinas escolares. A premiação com tablets reforça o compromisso da Secretaria com a inovação tecnológica na educação, valorizando o mérito dos estudantes e contribuindo para a inclusão digital.

A entrega de tablets, caixa de som e câmera instantânea como premiação no projeto “AVANÇA MAIS, do Aprendizado à Conquista” não apenas reconhece o talento educacional dos alunos, mas também oferece uma ferramenta educacional de longo prazo, alinhada às políticas de incentivo ao uso de tecnologia nas escolas.

Outra utilização muito importante é para o acesso a plataforma digital online do sistema de ensino, trazendo maior acessibilidade às tecnologias educacionais, o qual terá suma importância no processo de aprendizagem de todos os alunos da rede, trazendo maior rendimento dos alunos e funcionários com relação às suas atividades;

A aquisição de tablets também está alinhada às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforçam a importância de integrar as tecnologias digitais no ambiente escolar para formar cidadãos preparados para os desafios do futuro. Dessa forma, a aquisição de tablets representa um investimento estratégico e essencial para a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Santos/PI, garantindo aos alunos uma educação pública de qualidade, inclusiva e conectada às demandas da sociedade contemporânea.

Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública foram unificados os quantitativos das demandas para serem realizadas um único contrato, no entanto com seus quantitativos distintos para cada dotação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do [artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21](#), para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#), observando todos os requisitos legais.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na [Lei Federal nº 14.133/21](#), que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do [artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21](#). No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no Inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com os [art 5º da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4F2DFC15E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21](#), a SEGOV premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – [Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21](#). O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a [Lei Federal nº 14.133/21](#), em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, II do referido diploma, verbis: “Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o [artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021](#).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **IDEAL SUPORTE LTDA – ME**, CNPJ nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, estabelecida à Av. Chagas Rodrigues nº 110, Bairro: Centro, CEP: 64.645-000- Tel. (89) 99422-5703, e-mail: idealsuportee@hotmail.com, Francisco Santos – PI, no valor **R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais)**, em face da habilitação jurídica regular e do valor ofertado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de embasamento os valores de acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#).

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de **R\$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais)**.

DA AUTORIZAÇÃO: **AUTORIZO** todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 90010/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 058/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da [Lei Federal nº 14.133/21](#), tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do objeto, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da efetividade deste processo, AUTORIZO o objeto a empresa **IDEAL SUPORTE LTDA – ME**, CNPJ nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, estabelecida à Av. Chagas Rodrigues nº 110, Bairro: Centro, CEP: 64.645-000- Tel. (89) 99422-5703, e-mail: idealsuportee@hotmail.com.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B4F2DFC15E**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**DECISÃO:**

Diante do exposto, **DECIDO** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no que dispõe o [Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), em consonância com os interesses da Administração Pública Municipal.

CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de materiais similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **IDEAL SUPORTE LTDA – ME**, CNPJ nº 26.861.657/0001-37 - IE: 19.620.468-2, relativamente a aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do [art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: Autorizo a contratação da aquisição do referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Francisco Santos – PI, 11 de agosto de 2025.

**JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867852439**

1

Município de Francisco Santos/PI**JOSÉ EDSON DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.08.11 10:11:53 -03'00'